



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº. 830, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre denominação de logradouro público
que especifica, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Ruas existentes, sem denominação oficial, localizadas no Distrito de São João da Figueira, com as coordenadas: início latitude 20° 7'25.59"S e longitude 41° 47'46.81"O, e final latitude 20° 7'26.87"S e longitude 41° 47'50.18"O, e início latitude 20° 7'28.02"S e longitude 41° 47'46.14"O e final latitude 20° 7'25.60"S e longitude 41° 47'49.10"O, passam denominar oficialmente de **Rua Clovis Ferreira Neves**.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a emplantar as ruas que por esta lei foram denominadas, colocando placa indicativa com o nome pré-estabelecido e a respectiva numeração nas residências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 26 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656
304606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.26
08:59:03 -03'00'